LEI Nº 28, DE 10 DE JULHO DE 1951.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao cidadão Josino da Costa Faria, isento dos impostos de Licença e Indústria e Profissões, para um pequeno negocio sito a Rua General Joaquim Inácio, nº 487.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 10 de julho de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO